

- Dispõe sobre aquisição de material permanente.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a adquirir, mediante concorrência administrativa, o material necessário à instalação do gabinete de Física do Ginásio "Santo Antônio", indispensável às aulas de Ciências Naturais, podendo, para isso, dispender até a importância de Cr\$ 19.000,00.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 23 de abril de 1951.

Amaral

Prefeito Municipal

Fábio Luiz Alberelli

Secretário

Requisitado a fls. 19.
Fábio Luiz Alberelli
23/4/51
Mirai